



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
CASACIVIL/GO**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA INTEGRADA, COMPOSTA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E ARMADA, COM OPERAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS E SEGURANÇA PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO POR SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E DE VIGILANTES ARMADOS MEDIANTE O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 28 /02 /2013 às 09h00min.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
PROCESSO Nº 2012000130002529 de 03/07/2012**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **141/2012**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **Menor Preço (por lote)**, sendo que a disputa de livre concorrência, conforme previsto no inciso II do artigo 10º da Lei Estadual nº **17.928/2012**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min (horário de Brasília-DF)** do dia **28/02/2013**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância integrada, composta de segurança eletrônica e armada, com operação de central de monitoramento de imagens e segurança patrimonial, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados mediante o fornecimento e instalação com o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de mão-de-obra qualificada, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **relativo ao Processo nº 201200013002529 de 03/07/2012**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, **Lei Estadual nº 17.928/2012** e Decretos Estaduais n.ºs 7.466/2011, 7.468/2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC)
Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central,
CEP 74015-908 Goiânia – Goiás
Fone/Fax: (062)3201-5835

Jaqueline Fátima de Souza
PREGOEIRA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
PROCESSO Nº 2012000130002529 de 03/07/2012

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 141/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei federal n.º 8.666/1993, Lei federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, **Lei Estadual nº 17.928/2012**, Decretos Estaduais n.ºs 7.466/2011, 7.468/2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância integrada, composta de segurança eletrônica e armada, com operação de central de monitoramento de imagens e segurança patrimonial, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados mediante o fornecimento e instalação com o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de mão-de-obra qualificada nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **28/02/2013** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min e 12h00min** do dia **28 de fevereiro de 2013**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes, às **14h00min** do dia **28/02/2013**, sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- Lote 01 – 14h30min

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a)** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b)** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c)** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regularizá-la na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d)** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASACIVIL não será, em nenhum



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.1 O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.7.3.1 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.2 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item (4.1.5) abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da **SEGPLAN** até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” conforme item (4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62)3201- 6576 e (62)3201-6625 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas deverão ser cadastradas especificando o **VALOR UNITARIO POR ITEM INTEGRANTE DO LOTE.**

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário dos itens do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 Para participar da fase de lances, os licitantes deverão cadastrar propostas para TODOS OS ITENS que compõem o lote.

5.4 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.6 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5.7 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.8 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.9 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.11 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão e nº do(s) item(ns) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Preço em moeda corrente nacional(Real), unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Marca do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

g) Data e assinatura do responsável;

h) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

h1) Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

h2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

i) Os valores unitários dos itens que compõe o lote não poderão ser superiores ao valor inicial cadastrado.

5.11.1 A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, a Planilha de Custos e Formação de Preços, detalhando os custos que compõem os



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

preços propostos para a contratação. A falta da apresentação da planilha inviabilizará a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, recomposição, ou outro tipo de alteração de valores contratuais que dependam de verificação dessas variações.

5.11.2 Para a comprovação dos itens constantes da referida planilha, a licitante deverá anexar à sua Proposta, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor. Deverão ser adotadas ainda, as seguintes considerações:

- a)** O salário que será adotado pertinente à categoria é o último salário normativo, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Definido o percentual de variação salarial resultante de nova Convenção Coletiva de Trabalho, de cada categoria considerada, a licitante vencedora da licitação poderá solicitar a devida atualização salarial, conforme previsto no item 12.1 deste Edital.
- b)** O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.
- c)** Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a licitante deverá discriminá-lo.
- d)** Proposta com valores acima do estimado dos itens que compõe o lote, salvo em disposição contrária, conforme expresso na letra “a” do item 5.11.2.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.5 As licitantes deverão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço dos itens que resulte no menor preço do lote.**

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.6.2 A licitante que na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **8.8**, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço estimado de referência no edital, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93; salvo em disposição contrária, conforme expresso na letra “a” do item **5.11.2**.
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d) Descumpram as exigências dos itens 5 e 8 seus subitens.

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos site www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1 Encaminhar de imediato, **no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances**, para análise, via fax (062-3201-5835) ou e-mail cpl.sgg@gmail.com, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “**status**” irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

8.2.1.1 Podendo ser prorrogado pelo pregoeiro o prazo estabelecido no item 8.2.1, desde que solicitado e justificado de imediato após o encerramento da fase de lance no chat da sessão DO PREGÃO em tela.

8.2.1.2 -Qualificação Técnica

a) Apresentar para fins de qualificação técnica, nos termos do inc. II, do art.30, da Lei 8.666/93, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, **serviços pertinente ao objeto deste edital**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

NOTA: atestado de capacidade técnica correspondente ao objeto de cada item que compõe o lote.

8.2.3 Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.4 Apresentar **DECLARAÇÃO** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.5 Autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 387/2006 – DG/DPF de 28 de Agosto de 2006. Para as empresas com mais de um ano de funcionamento deverá ser apresentada também a cópia da revisão da autorização.

8.2.6 Termo de Vistoria, expedido pelo Chefe do Gabinete Gestor do Centro Cultural Oscar Niemeyer, comprovando que a licitante vistoriou os locais e tomou conhecimento de todas informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, para análise, via fax (062 3201-5835) ou e-mail-cpl.sgg@gmail.com, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item **8.8** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em Ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, contendo os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias a contar da abertura de prazo do sistema para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, pelos correios ou entregues pessoalmente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br .

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO, ou por meio do Fax: (062) 3201-5835.

12. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Os preços poderão ser revisados pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada naquilo que a variação salarial repercutir.

12.2 Caberá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão, a ser aprovado pela SECC, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo e demais documentos comprobatórios do aumento concedido à categoria profissional correspondente, a fim de comprovar o aumento salarial da categoria.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

12.3 A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

12.4 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar a Nota Fiscal correspondente na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira

12.5 O pagamento será efetuado até o **30º** (trigésimo) dias após protocolização e atesto da Nota Fiscal.

12.6 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, bem como por outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.5, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.6 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.11.01.04.122.4001.4001.03.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.3 Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/12

14.4 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as penalidades prevista nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/12.

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12. , à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na **CASA CIVIL/GO**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital, a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e a nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de Custo por profissional/categoria

ANEXO III – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO V – Declaração

ANEXO VI- Minuta do Contrato

Goiânia, 08 de fevereiro de 2013.

Jaqueline Fátima de Souza
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância integrada, composta de segurança eletrônica e armada, com operação de central de monitoramento de imagens e segurança patrimonial, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados medianteo fornecimento e instalação com o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de mão-de-obra qualificada, imprescindíveis ao bom desempenho desses serviços, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

- a)**Serviço de vigilância armada (prazo imediato para início dos serviços de vigilância armada).
- b)**Serviços de Operação da Central de Monitoramento de Imagens, a ser instalada dentro do CCON.
- c)**Fornecimento, Instalação e Manutenção de Equipamentos e Serviços de Vigilância Eletrônica através de Gravação Digital em tempo real e monitoramento por sistema eletrônico.

2. – JUSTIFICATIVA

O Centro Cultural Oscar Niemeyer, através da Secretaria da Casa Civil, pretende contratar empresa especializada de serviços de vigilância integrada, composta de segurança eletrônica e armada, nos termos e condições especificados neste Termo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Tal contratação fundamenta-se inicialmente, no fato da necessidade de dotar o CCON das condições mínimas de segurança tanto eletrônica quanto a armada, uma vez que suas instalações são diferenciadas das construções comumente edificadas do setor público, com quatro edificações num espaço de 26.000m² de área, sendo o Museu de arte contemporânea, Palácio da Música Belkis Spenciere, uma biblioteca de três pavimentos e do Monumento aos direitos humanos, totalizando 16.888,71m² de área construída e com acessos individualizados a cada prédio, algumas com duas entradas, tornando, imprescindível a contratação para que se possa garantir a integridade física dos servidores no ambiente de trabalho; proteção do acervo patrimonial contra a ação de terceiros, não permitindo sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, com garantia de segurança ao público frequentador do Centro Cultural, não se perdendo de vista sua localização na GO-020, Km 01, cercada de mata nativa.

3.-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA E DEMAIS ACESSÓRIOS

- 3.1.-** 04 (quatro) Sistemas de gravação digital com monitoramento de imagens digital 24 horas, com no mínimo 16 canais de vídeo, Algoritmo de compressão H.264, com capacidade para suportar no mínimo 8 HD's (disco rígido) de até 750GB;
- 3.2.-** 28 (vinte e oito) Câmeras para as áreas internas, equipadas com infravermelho e alcance de no mínimo 15 (quinze) metros;
- 3.3.-** 28 (vinte e oito) Câmeras para as áreas externas, equipadas com infravermelho e alcance de no mínimo 25 (vinte e cinco) metros;
- 3.4.-** 04 (quatro) Câmeras tipo "Speeddome" com zoom de no mínimo 36 vezes;
- 3.5.-** 01 (uma) Central de monitoramento de imagens equipada com servidor dedicado compatível com os sistemas de gravação, no mínimo 02 (dois) televisores 42 polegadas, armário tipo rack para acomodações, estabilizadores de energia tipo NO BREAKS e mesa controladora das câmeras articuladas, a ser instalada em local cedido e dentro do Centro Cultural Oscar Niemeyer;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- Para a instalação dos equipamentos de gravação de imagens deverão ser utilizados necessariamente fibra ótica e cabos UTP`s.

3.6. - 04 (quatro) Centrais de alarme microprocessada monitorada com no mínimo:

-08 partições independentes

-100 códigos de usuários

-10 zonas programáveis;

-01 zona programável por teclado;

- Senhas com 5 dígitos;

-Auto-ativação programável;

-Supervisão de sirene;

-Senha de coação;

-Auto-teste programável em horas e minutos;

-Temporizações de entrada e saída programáveis ;

-Auto-arme por inatividade de zonas

-Memória de 64 eventos ;

-4 opções de envio de eventos;

-Nº de tentativas de discagem programável ;

-Software de download.

- O Sistema de alarme deverá operar com três vias de comunicação, capaz de utilizar linha discada (telefone fixo), GPRS (telefone celular) e dados (internet).

-O sistema instalado deverá enviar todos os eventos da central de alarme mesmo que a linha telefônica esteja cortada, além de enviar auto-testes de transmissão a cada 2 minutos e auto-teste do equipamento a cada 1(uma) hora.

-Todo custo de comunicação do sistema de alarme deverá ser suportado pela contratada, sendo a contratante obrigada apenas a disponibilizar uma linha telefônica para conexão do sistema.

3.7-15 (quinze) Baterias seladas de 12 v com autonomia mínima de 12 horas;

3.8-06 (seis) Sirenes piezoelétricas com potência mínima 100 db a hum metro de altura;

3.9-50 (cinquenta) Sensores infravermelho passivo, com especificação mínima de:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- Blindagem Metálica;
- Uso em área semi-aberta;
- Detecção 100% digital;
- Amplificador Digital de Sinal;
- Alcance mínimo 12m x 12m;

3.10.- Uma (01) Central de Monitoramento de Alarmes localizada na sede da CONTRATADA que deverá estar equipada com no mínimo:

- No-Break estático;
- Moto-Gerador com autonomia de funcionamento de 8 horas, no mínimo;
- Gravador de voz;
- Impressora;
- Back-up de todos os equipamentos, de modo a garantir segurança funcional;
- Software de gerenciamento com capacidade disponibilizar consulta on-line para no mínimo 3 locais diferentes;

-Software de gerenciamento com cadastro completo da setorização da dependência; dos nomes dos usuários; endereço das dependências; telefones dos responsáveis, do órgão policial, da gerência regional da unidade, do fax; horários de ativação e desativação automática das partições; controle de horários de acesso conforme nível de senha dos usuários; emissão de relatórios para impressão; e,

-Segurança física com acesso restrito, através de clausura, com portas de aço e monitoradas por câmeras, com permissão de acesso apenas por funcionário da central, após a devida identificação.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, satisfeitas todas as exigências contidas neste Termo.

A proposta de preços será pelo valor global dos serviços de vigilância integrada (incluindo vigilância armada + operação da central de monitoramento de imagens + vigilância eletrônica)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS

Os locais de instalação dos equipamentos, sensores, postos de monitoramento e postos de serviços da vigilância integrada, são os constantes nos prédios abaixo relacionado, podendo ser alterados em virtudes da necessidade ajustes, de readequação de espaço, mobiliários, montagem da biblioteca e museu de arte contemporânea e outros, o que deverá ser suportado pela CONTRATADA sem custos adicionais a CONTRATANTE.

- 1) Na Administração:** 32 câmeras e 2 DVR's, em pontos estratégicos como acessos de entradas, saídas e portas de emergência;
- 2) Na Biblioteca :** 8 câmeras e 1 DVR, em pontos estratégicos como acessos de entradas, saídas e portas de emergência;
- 3) No Palácio da Musica:** 16 câmeras e 1 DVR, em pontos estratégicos como acessos de entradas, saídas e portas de emergência e escadas;
- 4) O projeto contempla um total de 60 câmeras sendo, 4 Speed Dome instaladas na parte externa nos prédio da Biblioteca / Administração e sala de monitoramento de imagens com o local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.**

- Área interna total.....16.888,71 m²;
- Área externa total.....26.000,00 m²;

6. QUANTITATIVO ESTIMADO POR PROFISSIONAL / CATEGORIA

6.1 Vigilância Armada e Operação de Central de Monitoramento

N.º DE ORDEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Posto de vigilância armado diurno	05	12 x 36 horas
02	Posto de vigilância armado noturno	05	12 x 36 horas
03	Posto de Operador de Central d	01	12 x 36 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

	Monitoramento de imagens Diurno		
04	Posto de Operador de Central de Monitoramento de imagens Noturno	01	12 x 36 horas

6.2 Segurança Eletrônica

N.º DE ORDEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas e central de gravação e monitoramento de imagens	01	24 horas

7.- DO CUSTO ESTIMADO

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

ITEM	QD	OBJETO	V.UNITÁRIO O R\$	V.MENSA L R\$	VALOR TOTAL R\$
01	05	Posto de vigilância 12 x 36 diurno - Vigilante armado	6.824,08	34.120,40	409.444,80
02	05	Posto de vigilância 12 x 36 noturno - Vigilante armado	7.368,97	36.844,85	442.138,20
03	01	Posto de operador central de monitoramento de imagens diurno	6.824,08	6.824,08	81.888,96
04	01	Posto de operador central de monitoramento de imagens noturno	7.368,96	7.368,96	88.427,52
05	01	Serviços de Vigilância eletrônica	32.327,00	32.327,00	387.924,00
		Total geral			1.409.823,48



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Assim, de conformidade com a cotação de preços constante do demonstrativo acima, o custo estimado para a contratação dos serviços de vigilância integrada é de R\$ **1.409.823,48** (um milhão quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).por um período de 12 (doze) meses.

8. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Define-se “posto de serviço” como a unidade de medida da prestação de serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

Posto armado diurno: com 12 horas ininterruptas de cobertura, envolvendo 02 vigilantes por posto, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com jornada de 12 x 36 horas;

Posto armado noturno: com 12 horas ininterruptas de cobertura, envolvendo 02 vigilantes por posto, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com jornada de 12 x 36 horas;

Posto Operador de Central de MonitoramentodelmagensDiurno: com 12 horas ininterruptas de cobertura, envolvendo 02 operadores por posto, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com jornada de 12 x 36 horas

PostoOperador de Central de Monitoramentode Imagens Noturno: com 12 horas ininterruptas de cobertura, envolvendo 02 operadores por posto, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com jornada de 12 x 36 horas.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 DOS VIGILANTES

- 1) Fazer rondas internas e externas do(s) edifício(s), durante o dia e à noite;
- 2) Possibilitar o máximo de segurança possível contra roubo/furto e sabotagens em materiais, equipamentos e outros;
- 3) Comunicar imediatamente, registrando por escrito, ao setor competente da Contratante, bem como à pessoa responsável pelo serviço, todo acontecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

entendido irregular e que atente contra a segurança, bem como qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

- 4)** Manter constante verificação de entrada e saída de público e contribuintes nos diversos setores do(s) edifício(s);
- 5)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, motorizados ou não, de passeio ou carga, solicitando vistorias, quando julgar conveniente e necessário, durante e após o término de cada expediente de trabalho, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares nas dependências internas, por motivo de serviço, enquanto o estacionamento estiver sob a administração do Chefe de Gabinete Gestor do CCON;
- 6)** Controlar entrada e saída de pessoas, fora do horário normal de expediente, conferindo listagem de funcionários que tem livre acesso ao local;
- 7)** Conferir listagem de funcionários que tem livre acesso ao(s) edifício(s) a qualquer hora, dentro ou fora do horário de expediente;
- 8)** Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas pelo Contratante;
- 9)** Restringir a circulação de pessoas alheias ao serviço em edifício(s) de serviços internos, sem a circulação de público ou contribuintes;
- 10)** Fiscalizar a entrada e saída de objetos e equipamentos do(s) edifício(s);
- 11)** Não permitir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados, bem como todas as atividades comerciais;
- 12)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer eventualidade anormal;
- 13)** Recolher qualquer objeto encontrado nas dependências do Contratante e entregá-lo ao setor competente;
- 14)** Manter seus equipamentos de trabalho e armamento em perfeitas condições de uso;
- 15)** Seguir os horários fixados na escala de trabalho - definido pelo setor competente do Contratante, baseada nos postos de vigilância estabelecidos;
- 16)** Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número de telefone da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Central Elétrica, da Saneago, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica e dos responsáveis pela administração do(s) edifício(s);

17) Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial nas dependências do Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

18) O vigilante deverá assumir diariamente o posto de vigilância devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

19) A arma deverá ser utilizada somente em defesa própria ou de terceiros e na guarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os meios para solução eventual do problema;

20) Cumprir a programação dos serviços de acordo com determinação do Contratante de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e usuários em geral que se façam presentes;

21) Proteger os bens móveis e imóveis existentes nas dependências onde os serviços estão sendo prestados, para impedir danos ou prejuízos ao Patrimônio do Estado;

22) Observar as regras para a utilização de telefones ou equipamentos de propriedade do Contratante, responsabilizando-se pelo dano que porventura vier causar;

23) Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as exigências deste Termo de Referência, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Gestor do Contrato;

24) Qualquer esclarecimento adicional sobre o objeto do presente Termo de Referência poderá ser obtido junto ao Gestor de Contrato.

9.2 DOS OPERADORES DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

01) Controlar o sistema de alarme do(s) edifício(s), ativando-os e desativando-os;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 02)** Comunicar imediatamente, registrando por escrito, ao setor competente da Contratante, bem como à pessoa responsável pelo serviço, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra a segurança, bem como qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 03)** Manter constante verificação, através da Central de Monitoramento, de entrada e saída de público e contribuintes nos diversos setores do(s) edifício(s);
- 04)** Observar, através da central de monitoramento de imagens, a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer eventualidade anormal;
- 05)** Cumprir a programação dos serviços de acordo com determinação do Contratante de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e usuários em geral que se façam presentes;
- 06)** Acompanhar, via sistema de gravação de imagens, as rotinas dos edifícios apontando aos vigilantes possíveis irregularidades;
- 07)** Garantir a integridade das imagens armazenada no sistema de gravação de imagens;
- 08)** Manter a funcionalidade do sistema de alarmes e gravação de imagens, avisando a empresa contratada de qualquer irregularidade no sistema e acompanhando as devidas regularizações
- 09)** Operar as câmeras tipo Speed Dome visualizando todo o perímetro, verificar a segurança do local e qualquer irregularidade acionar os vigilantes armados para atuarem na situação. Em caso de invasões do perímetro a Polícia Militar através do telefone 190 deverá ser acionada.

10.- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Vigilância Armada

- 1)** Fornecer todo material necessário e compatível à mão-de-obra envolvida conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- calças;
- camisas mangas compridas e curtas;
- cinto;
- sapatos / coturnos;
- meias;
- quepe ou boné com emblema;
- jaqueta de frio ou jaqueta;
- capa de chuva;
- crachá;
- revólver calibre 38 (**somente para a vigilância armada**);
- cinto com coldre e baleiro (**somente para a vigilância armada**);
- munição calibre 38 (**somente para a vigilância armada**);
- livro de ocorrências;
- cassetete e porta cassetete;
- apito;
- cordão de apito;
- lanterna e pilhas;
- rádio comunicador portátil nos órgãos onde o quantitativo for igual ou superior a 2 (dois) vigilantes trabalhando simultaneamente.

2) comprovar a formação técnica da mão-de-obra envolvida, com certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

3) selecionar e preparar rigorosamente a mão-de-obra envolvida, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4) Apresentar à contratante quando dos inícios dos serviços:

4.1. Atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra envolvida que atuará no(s) posto(s) de vigilância e de monitoramento;

4.2. Relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos registros das armas que serão utilizadas pelos vigilantes armados;

5) manter sediado junto ao Contratante, durante o turno de trabalho, pessoa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

responsável para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, inclusive acionar os órgãos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos que coloquem em risco a segurança da Contratante;

6) manter a mão-de-obra uniformizada, identificada através de crachás, com fotografia recente, e provida de equipamentos e materiais imprescindíveis ao bom desempenho do **serviço**;

7) fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes armados no momento que assumir o posto de vigilância;

8) manter atualizado o porte de arma e a autorização dos vigilantes armados competentes para a sua utilização da mesma;

9) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a boa execução do serviço;

10) manter disponibilidade de mão-de-obra dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pelo Contratante;

11) efetuar em caráter imediato e quando necessário, a reposição da mão-de-obra igualmente capacitada, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

12) impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto de vigilância;

13) manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer mão-de-obra considerada com conduta inconveniente pelo Contratante;

14) atender imediatamente às solicitações de substituição de mão-de-obra considerada inadequada pelo Contratante para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante;

15) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio da pessoa responsável pelos serviços;

16) A CONTRATADA deverá manter registro de todos os bens móveis do CONTRATANTE que sejam retirados dos móveis onde são prestados os serviços, anotando a identificação da pessoa que realizou a retirada, bem como o tombamento dos bens móveis e sua descrição;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 17)** Em caso de arrombamento ou invasão de imóvel, a central de operações, através do seu apoio tático, deverá deslocar-se imediatamente até o local, acionando o órgão policial competente, se for o caso, adotando todas as providências necessárias, inclusive disponibilizando um ou mais vigilantes até que o problema seja solucionado, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 18)** Em caso de alarme de detecção de incêndio, instruir a mão-de-obra envolvida quanto à prevenção de incêndios no(s) edifício(s) e áreas comuns externas e quanto às normas de segurança da Contratante, devendo adotar todas as providências, inclusive acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros próximo;
- 19)** instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações dos órgãos contratantes sobre normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 20)** registrar e controlar, juntamente com o setor competente do Contratante, diariamente, a assiduidade e pontualidade da mão-de-obra envolvida, bem como demais ocorrências;
- 21)** responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados pela mão-de-obra envolvida, quando em serviço, ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho do serviço;
- 22)** assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem à mão-de-obra envolvida, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a Contratante isenta de qualquer despesa desse tipo;
- 23)** coordenar e supervisionar o serviço prestado, devendo inspecionar os postos de vigilância, no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados;
- 24)** submeter-se à fiscalização do Contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 25)** responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares, determinadas pelo Contratante, por parte de seus empregados;
- 26)** responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 27)** fornecer os Equipamentos de Segurança Individual – EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho – MPE, além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências do contratante sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança;
- 28)** os serviços contratados deverão ser prestados diretamente pela contratada, vedada sua cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial;
- 29)** cumprir demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

10.2 -Segurança Eletrônica

- 01)** Fornecer e Instalar os equipamentos e acessórios, após conferência e atesto da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo, a instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema eletrônico monitorado, obedecer as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste termo;
- 02)** Toda e quaisquer danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem ônus adicional à contratante, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;
- 03)** Realizar, para cada imóvel identificado como Posto de Serviço de Vigilância Eletrônica, prévia avaliação de riscos reais e/ou potenciais, bem como identificação da vulnerabilidade para definição do tipo, quantidade e localização dos sensores e acessórios, a serem utilizados que atendam integralmente ao objeto desta licitação, devendo para isto, a CONTRATADA, apresentar os croquis ' com os pontos de instalação dos equipamentos, para aprovação da CONTRATANTE;
- 04)** Executar a manutenção preventiva dos equipamentos de segurança eletrônica, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

fabricante. A manutenção preventiva consiste de inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema interno e externo.

05) Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do Sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços e, nos casos em que requerer disponibilizar vigilante para cobertura sem ônus adicional.

06) Prestar os serviços de segurança eletrônica monitorado durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, com rondas constantes com viatura própria dotada de radio transmissor receptor, com vigilante devidamente treinado, nos períodos em que o sistema estiver acionado;

07) Realizar inspeções de funcionamento via software, comunicando imediatamente a contratante em caso de constatação de irregularidade;

08) Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento comprovadamente danificado, sem custos adicionais;

09) Ocorrendo mudanças no layout ou reformas do Centro Cultural durante a vigência do contrato, ficará a empresa contratada obrigada a executar os serviços nos novos locais, desde que estes se localizem dentro da área do Centro Cultural Oscar Niemayer sem ônus para o CONTRATANTE

10) Treinar as pessoas indicadas pela contratada, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo as suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

11) Caso a linha telefônica seja cortada durante o período de vigilância eletrônica, ou quando a energia for desligada, e a iluminação não for suficiente para filmar as ocorrências, a opção de rede de dados sem fio permitirá que os dados captados pelos equipamentos sejam enviados remotamente para a central de monitoramento.

12) Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos pela Administração;

13) Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor previamente habilitado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

14) Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando “in-loco” as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

10.1.3- Do seguro patrimonial

A empresa contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ficando obrigada a promover o imediato ressarcimento ou reparação dos mesmos até o limite e casos abaixo estabelecidos no Centro Cultural Oscar Niemeyer:

- a) – Roubo/furto de bens com arrombamento com o teto anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) – Seguro recomposição de documentos ou de obras de arte, com o teto anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1) Exercer a fiscalização do serviço por servidores especialmente designados, na forma prevista pela legislação;
- 2) definir os horários e escalas de trabalho para o(s) posto(s) de vigilância estabelecido(s);
- 3) disponibilizar instalações sanitárias;
- 4) Disponibilizar local seguro e adequado para guarda e instalação dos equipamentos eletrônicos, com tranca;
- 5) Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6) Permitir e garantir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço, desde que devidamente identificado, nos dias previamente agendados, para elaboração de projeto e planejamento dos serviços, bem como da montagem e desmontagem dos equipamentos;
- 7) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, solicitando os reparos em tempo hábil para o evento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 8) Comunicar com antecedência mínima de dez (10) dias, por escrito, as datas e horários para a montagem/desmontagem dos equipamentos para a realização dos eventos;
- 9) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

12 - DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do chefe do setor competente a ser designado pelo titular do Contratante.

13.- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - A Contratada deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para que seja atestada a execução;

13.2 - O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês trabalhado, no setor competente, devidamente atestada; os termos da(s) Nota(s) Fiscal (is), a qual deverá ser protocolada na Secretaria de Estado da Casa Civil, na superintendência de gestão, planejamento e Finanças, rua 82, s/n 8º. Andar, palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, em Goiânia, isto é, uma vez concluído o processo adotado pelo Estado para a quitação de seus débitos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

13.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4 - Os preços serão reajustados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada naquilo que a variação salarial repercutir.

13.5- Caberá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão a ser aprovado pelo CCON, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria Profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

13.6 - A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, conforme legislação pertinente será se aplicável, processada, mediante a celebração de aditamento.

13.7-Para efeito de liberação do pagamento será verificada a regularidade das certidões relativas à Previdência Social, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral da empresa.

13.8-Para os serviços de segurança eletrônica o índice utilizado para efeitos de reajustes será o IGPM (Fundação Getúlio Vargas).

14- PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1) As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão observados os seguintes itens:

2)O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

serviços, conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;

3) O valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;

4) A concessão de vales-transporte, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;

5) O Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número de vigilantes estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto;

6) A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

7) O valor dos tributos, conforme a legislação vigente, incidentes sobre a mão-de-obra, mais insumos e demais componentes;

8) Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando os municípios que compõem cada lote;

9) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro e quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos, expedida pelos Órgãos fiscalizadores das atividades objeto deste Termo.

a.1) O(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) pertencente(s) ao Quadro Técnico da Empresa deverá(ão) comprovar a execução de serviços de características semelhantes aos objetos deste Termo, por meio de atestados



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

registrados pelos Órgãos de fiscalização responsáveis pela atividade a ser executada.

b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível(is) em características, quantidade e prazos que comprovem que a licitante executou a contento os serviços de vigilância integrada, composta de segurança eletrônica, operação de central de monitoramento e segurança patrimonial, mediante instalação, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados, devidamente registrado(s) pelos Órgãos de fiscalização da região, responsáveis pela fiscalização das atividades a que estiver vinculada a licitante. O Atestado deverá ser em papel timbrado constando necessariamente, no mínimo, a razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor.

b.1) Para o atestado dos serviços de instalação dos sistema de vigilância eletrônica deverá ser apresentado:

b.1.1) 01 (uma) CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a Empresa licitante, através de seu(s) profissional(is) técnico(s), alínea a.1, está (ão) habilitado(s) na modalidade Engenharia Elétrica ou Eletrônica, e que executou(aram) para pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, vigilância eletrônica, devidamente certificados pelo CREA.

b.1.2) A Certidão de Acervo Técnico previsto na letra b.1.1 deverá conter:

- data de início e término dos serviços;
- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome do responsável(is) técnico(s);
- seu(s) título(s) profissional(is);
- número de registro no CREA;
- descrição dos serviços; e
- demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

b.1.3) A prova de vínculo do profissional pertencente ao Quadro Técnico da Empresa indicado na "alínea b", caso esse seja diferente do Responsável Técnico, deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- b.1.3.1)** Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- b.1.3.2)** Contrato temporário de trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista;
- b.1.3.3)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- b.1.3.4)** Contrato Social e último aditivo, se houver.
- c)** Caso o detentor do atestado apresentado nesta proposta não seja o Responsável Técnico (RT) da Empresa, a licitante deverá também apresentar a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) com o órgão fiscalizador da atividade a que estiver vinculado, visto que as atividades de vigilância desarmada e eletrônica estão submetidas também à fiscalização do Conselho Regional de Administração - CRA-GO.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) balanço patrimonial e de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	<u>AC</u>	=	<u>Ativo Circulante</u>
-------	-----------	---	-------------------------



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

	PC		Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

- c) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.

17- DA REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Além da documentação prevista na legislação no tange a regularidade fiscal e atos constitutivos da empresa, a interessada deverá apresentar:

- a) Autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 387/2006 – DG/DPF de 28 de Agosto de 2006.
- b) Para as empresas com mais de um ano de funcionamento deverá ser apresentada também cópia da revisão da autorização, devidamente atualizada;
- c) Certificado de Segurança atualizado, acompanhado da revisão de autorização para funcionamento, concedidos pelo Departamento de Polícia Federal.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, nos termos da legislação vigente, sendo de interesse das partes prorrogado por Termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses;

19. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Serviço, considerado nesse caso até 10 dias da assinatura do contrato.

20 - DA PARTICIPAÇÃO

A Empresa interessada deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação, **Termo de Vistoria**, expedido pelo chefe do Gabinete Gestor do Centro Cultural Oscar Niemeyer, comprovando que a licitante vistoriou os locais e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços.

A visita deverá ser realizada no período entre a data de publicação do edital até o terceiro dia útil que antecede a licitação, devendo ser agendada previamente, através do telefone 062- 3201.49.05 ou 3201.49.07 das 9:00 às 12:00h;

A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado no ato da visita, carteira do CRA e documento que comprove o vínculo empregatício ou Contrato Social no ato da visita, onde este tomará conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços, bem como das dificuldades existentes para execução destes.

Além da documentação de habilitação jurídica e da comprovação de Regularidade Fiscal, a empresa deverá apresentar Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

20. - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os serviços serão executados de segunda a domingo, durante 24 (vinte e quatro horas) ininterruptas, podendo, ser alterado pelo Gestor do Centro Cultural, comunicado previamente;

O início e término da jornada diária de trabalho, bem como, os períodos para refeições serão definidos em função das necessidades da CCON, observados as limitações legais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Caso o horário de expediente seja alterado, por necessidade da realização dos eventos, por imposição de circunstâncias supervenientes ou em decorrência de necessidades específicas, os horários da prestação de serviços serão adequados para atender a nova situação, observadas as limitações constantes na legislação pertinente.

Goiânia, novembro de 2012.

NASR NAGIB FAYAD CHAUL
Chefe do Gabinete Gestor do
Centro Cultural Oscar Niemeyer

ANEXO II
MODELO PLANILHA PARA PROPOSTA

PREGÃO N.º XX/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PLANILHA DE CUSTO POR PROFISSIONAL/CATEGORIA

OBS: Esta planilha deverá ser aplicada a todos profissionais / categoria, observando, no entanto, as particularidades de cada uma.

FUNÇÃO:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO PARA POSTO DE 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS NA ESCALA DE 12 X 36 COM UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) VIGILANTES.			
MONTANTE "A"			
REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT.R\$	QTDE	VALOR(R\$)
1. Salário Normativo da Categoria		2	
2. Adicional Noturno		0	
3. Adicional de Risco de Vida		2	
4. Hora Intervalar		2	
5. Reserva Técnica		5%	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
ENCARGOS SOCIAIS (incidência sobre o valor da remuneração)		%	VALOR
GRUPO A:			
1. INSS		20,00%	
2. SESC/SESI		1,50%	
3. SENAI/SENAC		1,00%	
4. INCRA		0,20%	
5. SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	
6. F.G.T.S		8,00%	
7. SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS		3,00%	
8. SEBRAE		0,60%	
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%	
GRUPO B :			
9. FÉRIAS (Sem Abono Contitucional)		8,33%	
10. AUXÍLIO ENFERMIDADE		2,20%	
11. LICENÇA PATERNIDADE		0,04%	
12. FALTAS LEGAIS		1,08%	
13. AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,22%	
14. AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,87%	
TOTAL DO GRUPO "B"		12,74%	
GRUPO C :			
16. ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		3,12%	
17. 13º SALÁRIO		8,33%	
TOTAL DO GRUPO "B"		11,45%	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

GRUPO "C"			
18. INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa)	2,99%		
19. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (artigo 2º da Lei Complementar 110/01)	0,75%		
20. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,12%		
21. REFLEXO DO AVISO PREVIO INDENIZADO SOBRE FÉRIAS E 13º	1,05%		
22. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,56%		
TOTAL DO GRUPO "C"	10,47%		
GRUPO "D"			
23. INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,73%		
24. INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%		
25. INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%		
26. ABONO PECUNIÁRIO	0,13%		
TOTAL DO GRUPO "D"	1,27%		
GRUPO "F"			
27. INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE (GRUPO "B")	8,90%		
TOTAL DO GRUPO "F"	8,90%		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	81,63%		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			
MONTANTE "B"			
INSUMOS E OUTROS CUSTOS-		VALOR	
1. UNIFORMES			
2. VALE TRANSPORTE (- 6% previsão legal)			
3. VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO - (conforme CCT)			
4. VALE-TRANSPORTE			
5. EPI's			
5. MANUTENÇÃO/DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
6. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			
7. SEGURO DE VIDA EM GRUPO			
8. OUTROS (especificar)			
TOTAL DO MONTANTE "B"			
TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			
MONTANTE "C"			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		15,3%	
LUCRO		12%	
TOTAL DO MONTANTE "C"			
TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+CSLL+IRPJ)		%	VALOR
A) TRIBUTOS (%) / 100 = To		14,45%	
B) To = (A) / 100 = 0,8555		0,8555	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

C) (MÃO-DE-OBRA+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES) = Po			
C) (1 - To)			
D) Po / (1-To) = P1			
E) VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)			
VALOR TOTAL DO POSTO			

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO PARA POSTO DE 12 HORAS NOTURNAS DE
SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS NA ESCALA DE 12 X 36 COM
UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) VIGILANTES.**

MONTANTE "A"

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR
1. Salário Normativo da Categoria		2	
2. Adicional Noturno		2	
3. Adicional de Risco de Vida		2	
4. Hora Intervalar		2	
5. Reserva Técnica		5%	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
ENCARGOS SOCIAIS (incidência sobre o valor da remuneração)		%	VALOR
GRUPO A:			
1. INSS		20,00%	
2. SESC/SESI		1,50%	
3. SENAI/SENAC		1,00%	
4. INCRA		0,20%	
5. SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	
6. F.G.T.S		8,00%	
7. SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS		3,00%	
8. SEBRAE		0,60%	
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%	
GRUPO B :			
9. FÉRIAS (Sem Abono Constitucional)		9,35%	
10. AUXÍLIO ENFERMIDADE		2,20%	
11. LICENÇA PATERNIDADE		0,04%	
12. FALTAS LEGAIS		1,08%	
13. AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,22%	
14. AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,87%	
TOTAL DO GRUPO "B"		13,76%	
GRUPO C :			
16. ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		3,12%	
17. 13º SALÁRIO		9,39%	
TOTAL DO GRUPO "B"		12,51%	
GRUPO "C"			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

18. INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa)	2,99%	
19. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (artigo 2º da Lei Complementar 110/01)	0,75%	
20. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,12%	
21. REFLEXO DO AVISO PREVIO INDENIZADO SOBRE FÉRIAS E 13º	1,05%	
22. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,56%	
TOTAL DO GRUPO "C"	10,47%	
GRUPO "D"		
23. INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,73%	
24. INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	
25. INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	
26. ABONO PECUNIÁRIO	0,13%	
TOTAL DO GRUPO "D"	1,27%	
GRUPO "F"		
27. INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE (GRUPO "B" + GRUPO "C")	9,67%	
TOTAL DO GRUPO "F"	9,67%	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	84,48%	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
MONTANTE "B"		
INSUMOS E OUTROS CUSTOS		VALOR
1. UNIFORMES		
2. VALE TRANSPORTE (- 6% previsão legal)		
3. VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO - (conforme CCT)		
4. VALE-TRANSPORTE		
5. EPI's		
5. MANUTENÇÃO/DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
6. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		
7. SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
8. OUTROS (especificar)		
TOTAL DO MONTANTE "B"		
TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
MONTANTE "C"		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16%	
LUCRO	10,0%	
TOTAL DO MONTANTE "C"		
TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+CSLL+IRPJ)	%	VALOR
A) TRIBUTOS (%) / 100 = To	14,45%	
B) To = (A) / 100 = 0,0865	0,8555	
C) (MÃO-DE-OBRA+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES) = Po		
C) (1 - To)		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

D) $P_o / (1 - T_o) = P_1$			
E) VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)			
VALOR TOTAL DO POSTO			

2 – VIGILANCIA ELETRÔNICA.

ORÇAMENTO MENSAL

UNIDADE OU POSTO E SERVIÇO:

2.1 INSTALAÇÃO DOS EQUIP. E ACESSÓRIOS

Serviço de instalação dos sistemas de segurança eletrônica e da Central de monitoramento, incluindo mão de obra, infra estrutura de instalação, deslocamento da equipe técnica, programação dos sistemas, inspeção e ensaio, treinamento dos usuários, anotação de responsabilidade técnica, instalação de softwares

VALOR TOTAL MENSAL

R\$

2.2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

DVR - Stand Alone (equipamentos de captura e transmissão de imagens), monitores LCD, servidor dedicado, compatível com os sistemas de gravação, armário tipo rack, estabilizadores, mesa controladora das câmeras articuladas, software de gerenciamento (sistema de compressão, transmissão, segurança das imagens), câmeras day nigh, câmeras tipo speed dome, fibras óticas, cabos utps, caixa de proteção anodizada grande, transformadores, central de alarme, teclados, caixas de proteção, sensores de presenças ativos, sensores de presença passivos, sirenes, baterias, sistema de aterramento, cabos e conectores,

VALOR TOTAL MENSAL

R\$

2.3 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Manutenção corretiva, incluindo desinstalações e reinstalações por mudanças de lay out e ou reforma, manutenção preventiva nos equipamentos, reposição de peças, reposição de equipamentos, reposição de acessórios, manutenção e atualização de softwares.

VALOR TOTAL MENSAL

R\$

2.4 SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO

Recepção e processamento de sinais de alarme, tele atendimento, acompanhamento de acionamentos e desacionamentos de alarme, disponibilização de acesso remoto a relatórios, disponibilização de acesso remoto a imagens, sistema de armazenamento de informações, seguro contra roubos e incêndio;

VALOR TOTAL MENSAL

R\$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

RESUMO DOS VALORES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA ELETRÔNICA	R\$
2 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	
3 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESS.	
4 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	
a) VALOR TOTAL MENSAL (1+2+3+4)	

5 – Taxa de administração e lucro - 12,9%	
TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+CSLL+IRPJ) - 8,65%	
b) VALOR TOTAL MENSAL (5)	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 387/2006 – DG/DPF de 28 de Agosto de 2006. Para as empresas com mais de um ano de funcionamento deverá ser apresentada também a cópia da revisão da autorização.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c7) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2012
Processo nº

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2012

Processo nº

**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS RELATIVAS
À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

A empresa, com sede, inscrita no C.N.P.J.
nº, vem por meio desta, declarar conforme solicitado no item , que
atende a todas as normas relativas à saúde e à segurança no trabalho.

Local e data.

Representante legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO VI

CONTRATO Nº _____/2011.

CONTRATO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA INTEGRADA, COMPOSTA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E ARMADA, COM OPERAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS E SEGURANÇA PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO POR SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E DE VIGILANTES ARMADOS MEDIANTE O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, VISANDO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ e dois mil e doze (2012), na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, localizada na Rua 82, nº 400, 8º andar, Setor Central, Goiânia-Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, presentes como representantes do ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, o Secretário de Estado da Casa Civil, Doutor **VILMAR DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 168.901 SSP/GO e do CPF n.º 052.063.751 – 87, e o Procurador-Geral do Estado, Doutor **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800 e portador do CPF n.º 354.327.21104, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada por _____ (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente na _____, celebram, de conformidade com a autorização governamental constante do Processo nº **2012000130002529** de **03/07/2012**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, **Lei Estadual nº 17.928/2012** e Decretos Estadual de n.ºs 7.466/2011, 7.468/2011, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de vigilância integrada, composta de segurança eletrônica e armada, com operação de central de monitoramento de imagens e segurança patrimonial, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados mediante o fornecimento e instalação com o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de mão-de-obra qualificada nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

Subcláusula Primeira - Integra este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, a proposta de preço da CONTRATADA e Termo de Referência.

Subcláusula Segunda - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVO

O preço dos serviços objeto deste instrumento será fixo e irrevogável durante a validade do contrato e obedecerá ao seguinte quantitativo de profissionais:

N.º DE ORDEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Subcláusula Primeira - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação de uma das partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos arts. 41 a 47 da Lei Estadual nº 17.928/2013.

Subcláusula Segunda - As eventuais solicitações de repactuações de preço deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência de fato



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é estimado em R\$ (.....), relativo à prestação dos serviços no período de 12 (doze) meses, sendo R\$ (.....) à conta da dotação, do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho n.º, de ___/___/2012, e R\$ (.....) na dotação específica do próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, condicionando sua eficácia à publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou reduções até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do montante deste contrato.

Subcláusula Única - Tais acréscimos ou reduções decorrerão da necessidade de aumentar ou diminuir o quantitativo de profissionais utilizados, visando à plena satisfação do cumprimento do objeto, ocorrendo, portanto, somente mediante justificativa da Secretaria de Estado da Casa Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, uma vez concluído o processo adotado pelo Estado para quitação de seus débitos.

Subcláusula Primeira - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os comprovantes relativos à regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos e indenizações, na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a CONTRATADA seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CONTRATANTE, até que a CONTRATADA prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

Subcláusula Quarta – Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, “pro rata die”, desde que solicitado pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste contrato, através da Chefia do Gabinete Gestor do Centro Cultural Oscar Niemeyer, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do objeto, facultando-lhes o livre acesso a suas empresas, depósitos e instalações, e áreas onde serão executados os serviços, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos exigidos, bem como a quantidade e qualidade dos materiais utilizados e aceitabilidade dos serviços.

Subcláusula Segunda - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Subcláusula Primeira - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Subcláusula Primeira - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, garantido o direito de defesa, quando ocorrer:

a) falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;

c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

d) atraso, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 05 (cinco) dias corridos, nos prazos estabelecidos para início, da execução do objeto;

e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Subcláusula Segunda - A Secretaria de Estado da Casa Civil poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no subcláusula primeira desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos do objeto executado até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

1. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela legislação;
2. definir os horários e escalas de trabalho para os referidos locais de execução dos serviços;
3. disponibilizar instalações sanitárias;
4. documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5. não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados, de boa qualidade e em quantidades que atendam às necessidades de cada local;
2. fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias;
3. implantar a mão-de-obra devidamente equipada imediatamente após o início da vigência do contrato, nos horários fixados na escala de trabalho definida pelo setor competente do órgão contratante;
4. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
5. selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive em casos de substituição;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 6.** treinar e capacitar os seus empregados regularmente. Os temas abordados deverão estar relacionados às atividades desenvolvidas por cada ocupante de cargo para que desempenhe com eficácia as suas tarefas;
- 7.** supervisionar a utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Caso a utilização esteja sendo feita de forma inadequada, tomar providências para corrigir as falhas;
- 8.** apresentar ao setor competente relação dos empregados que executarão os serviços;
- 9.** manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 10.** manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente, assumindo custos ou prejuízos advindos da falta ou má utilização dos mesmos. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;
- 11.** manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 12.** identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da contratante;
- 13.** submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 14.** manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela contratante;
- 15.** manter reserva técnica de pessoal treinado e igualmente qualificado, dentro das áreas de sua responsabilidade contratual, para cobrir de imediato as faltas de pessoal devido a licenças médicas, absenteísmo e férias. O não cumprimento do quantitativo mínimo de pessoal solicitado para a execução do contrato será discriminado no valor contratual estipulado, havendo o correspondente desconto na fatura mensal apresentada;
- 16.** responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela unidade por parte de seus empregados;
- 17.** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 18.** observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 19.** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que possível; racionalização/economia no consumo de energia e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

água; destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

20. os serviços deverão ser executados em horários pré-determinados pelo setor competente da contratante, e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades;

21. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da contratante;

22. instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas da contratante;

23. registrar e controlar, juntamente com o preposto da contratante, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;

24. responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

25. assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a contratante isenta de qualquer despesa desse tipo;

26. coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos seus empregados, devendo inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados;

27. atender a contratante imediatamente quanto a solicitações de substituição de mão-de-obra, considerada inadequada para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto;

28. instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndios e acidentes nos locais de trabalho;

29. cumprir obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

São vedadas a subcontratação, a cessão e a transferência deste contrato, no todo ou em parte sem anuência da SECC, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e treze.

Pela **CONTRATANTE**:

**VILMAR DA SILVA ROCHA
TOCANTINS**
Secretário
Estado

ALEXANDRE

EDUARDO

FELIPE

Procurador-Geral do

Pela **CONTRATADA**:
